



PILÕES
PREFEITURA

Pilões em boas mãos!

GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 007/2022, de 23 de março de 2022.

1ª DISCUSSÃO: 20/04/22

2ª DISCUSSÃO: 20/04/22

3ª DISCUSSÃO: 20/04/22

APROVADO EM: 20/04/22

REPROVADO EM: -/-/-

POR: 07 VOTOS A 00

Antonia R. da Silva

RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A política municipal de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente far-se-á segundo o disposto nesta Lei, em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e, observadas as seguintes linhas de ação:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização, e, outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; e